



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL**

Informativo

Decisões TCDF nº 4/2019

Serviço de Jurisprudência
jurisprudencia@tc.df.gov.br

Sessões de 14 e 16 de agosto de 2018

O texto apresentado neste informativo é um extrato produzido pelo Serviço de Jurisprudência a partir dos votos dos relatores.

Trata-se do posicionamento do TCDF nas matérias abordadas por ocasião dos julgamentos e que conduziram às decisões referenciadas.

Necessário lembrar que aqui se trata somente da fase do julgamento que levou à decisão atual e não do processo como um todo.

As teses constantes deste informativo não representam o texto exato da decisão, não sendo, portanto, repositório oficial.

Para conhecimento mais aprofundado da matéria, acesse o inteiro teor da decisão, das peças processuais e de outras normas citadas, utilizando os atalhos eletrônicos disponibilizados neste informativo.

Sumário

CONTAS

1. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE. EMPRESA ESTATAL. PREJUÍZO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO. BENEFICIÁRIO.

FINANÇAS PÚBLICAS

1. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. CONCESSÃO DE GARANTIA E CONTRAGARANTIA POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. ESTATAL DEPENDENTE. ESTATAL NÃO DEPENDENTE. EMPRESA SOB INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA OU PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA.

LICITAÇÃO E CONTRATO

1. LICITAÇÃO. PREJUÍZO AO ERÁRIO. PARECER JURÍDICO OPINATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PARECERISTA.
2. CONTRATO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERIÓDICO. DEFEITO. GARANTIA CONTRATUAL.
3. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO. GLOSA DE VALORES. PAGAMENTO SUPERIOR AO VALOR MENSAL DA PROPOSTA COMERCIAL.
4. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. RELATÓRIO DE AUDITOR OU DE CONTADOR REGISTRADO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE. ATESTADO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
5. CONTRATO. EMPRESA ESTATAL. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. PREVISÃO EM ESTATUTO. COBERTURA CONTRATUAL PELA PRÁTICA DE ATO CULPOSO. ABRANGÊNCIA DA COBERTURA. PODER DECISÓRIO.
6. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVE. INTERMEDIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. HABILITAÇÃO TÉCNICA. VALOR REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

PESSOAL

1. PESSOAL. DEFENSORIA PÚBLICA. REGIME REMUNERATÓRIO. SUBSÍDIO. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

PROCESSUAL

1. PROCESSUAL. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES-DF. GESTÃO DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – IHBDF. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. COMPETÊNCIA.



CONTAS

1. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE. EMPRESA ESTATAL. PREJUÍZO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO. BENEFICIÁRIO.

Os valores imputados por esta Corte de Contas para ressarcimento de dano causado ao erário devem ser recolhidos à empresa estatal que suportou os prejuízos e não ao erário distrital.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 19230/2010. Decisão nº 4010/2018.](#)

FINANÇAS PÚBLICAS

1. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. CONCESSÃO DE GARANTIA E CONTRAGARANTIA POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. ESTATAL DEPENDENTE. ESTATAL NÃO DEPENDENTE. EMPRESA SOB INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA OU PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA.

1. Os §§ 6º e 7º do art. 40 da [LRF](#) (LC. nº 101/2000) abrangem as estatais dependentes e as estatais não dependentes.

2. Os §§ 6º e 7º do art. 40 da [LRF](#) compreendem tanto a concessão de garantia quanto de contragarantia, já que se trata de institutos com a mesma natureza jurídica, destinando-se a última a honrar igualmente o adimplemento da dívida, não podendo possuir valor inferior à garantia, consoante disposto no § 1º do art. 40 da [LRF](#).

3. As empresas estatais não podem conceder garantia ou contragarantia às empresas nas quais tenham apenas influência significativa ou participação minoritária, já que estes institutos não se confundem com controle e subsidiariedade.

4. A concessão de garantia ou contragarantia por empresa estatal restringe-se à hipótese expressamente prevista no inciso I do § 7º do art. 40 da [LRF](#), não sendo possível interpretação extensiva a fim de permitir que empresa estatal suporte os custos de garantias ou contragarantias oferecidas por terceiros em favor de sociedades coligadas das estatais ou nas quais detenham participação minoritária.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 27927/2017-e. Decisão nº 3970/ 2018.](#)

Precedente (item 1): [Decisão nº 4489/2006.](#)

Nota: Art. 40 da [LRF](#):

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.
(...).

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

- I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;
- II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATO

1. LICITAÇÃO. PREJUÍZO AO ERÁRIO. PARECER JURÍDICO OPINATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PARECERISTA.

‘Não é cabível a responsabilização solidária do parecerista por prejuízo causado ao erário somente pela emissão do parecer jurídico disposto no parágrafo único do art. 38 da [Lei nº 8.666/1993](#), já que este não vincula o ato administrativo’.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 23716/2012. Decisão nº 4011/2018.](#)

Nota: Ver [Decisão nº 1811/2017](#), em que o Tribunal de Contas entendeu que “os pareceres jurídicos nas contratações públicas possuem caráter vinculante de acordo com o art. 38 da [Lei de Licitações](#), ou seja, o seu conteúdo norteia as ações dos gestores públicos”.



2. CONTRATO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERIÓDICO. DEFEITO. GARANTIA CONTRATUAL.

Compete ao gestor público promover o acompanhamento técnico periódico das obras e serviços contratados e recebidos, no intuito de identificar vícios e defeitos durante o prazo de garantia contratual e daquela prevista no art. 618 do [Código Civil](#), em homenagem aos princípios da economicidade e da indisponibilidade do interesse público.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 3792/2017-e. Decisão 3997/2018.](#)

3. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO. GLOSA DE VALORES. PAGAMENTO SUPERIOR AO VALOR MENSAL DA PROPOSTA COMERCIAL.

Nas contratações de serviços terceirizados com mão de obra dedicada, a referência para pagamento é, via de regra, o valor mensal e não o diário. Assim, os pagamentos devidos nos casos de meses inteiros de prestação de serviços devem corresponder, no máximo, aos valores mensais constantes das propostas, independentemente da quantidade de dias dos meses (28, 29, 30 ou 31).

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 32888/2016-e. Decisão nº 3996/2018.](#)

Precedentes: Decisões TCDF nº [403/2018](#), [1164/2018](#).

4. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. RELATÓRIO DE AUDITOR OU DE CONTADOR REGISTRADO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE. ATESTADO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

É indevida a exigência, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, de relatório de auditor ou de contador registrado no Conselho de Contabilidade relativamente à situação econômico-financeira da empresa no último balanço, bem como de atestado de instituição financeira emitido anteriormente à data da abertura das propostas que certifique a situação financeira da empresa, por ausência de previsão legal.

Decisão por unanimidade

[Processo nº 21273/2018-e. Decisão nº 3978/2018.](#)

5. CONTRATO. EMPRESA ESTATAL. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. PREVISÃO EM ESTATUTO. COBERTURA CONTRATUAL PELA PRÁTICA DE ATO CULPOSO. ABRANGÊNCIA DA COBERTURA. PODER DECISÓRIO.

1. A contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores de empresa estatal não está condicionada a expressa disposição em estatuto, conforme se extrai da [Lei nº 13303/2016](#).

2. 'Na contratação de seguro de responsabilidade civil admite-se a cobertura de atos praticados com culpa, desde que adotadas as precauções que se esperaria de um homem médio, ou seja, admite-se a culpa leve, mas não a culpa grave equiparável ao dolo'.

3. A cobertura deve restringir-se aos empregados que, em função de suas atribuições, tomem decisões ou pratiquem atos que podem causar prejuízos inerentes ao risco da atividade empresarial.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 8420/2018-e. Decisão nº 3972/ 2018.](#)

Precedentes (item 2): [Decisão TCDF nº 3555/2017](#); TCU: [Acórdão nº 3116/2013-Plenário](#).

Nota: Ver [Decisão TCDF nº 3447/2018](#), em que a Corte de Contas, apreciando questão relacionada, entendeu que 'a inclusão de cobertura pela prática de atos culposos de improbidade administrativa e de culpa grave equiparável ao dolo em contrato de seguro de responsabilidade civil celebrado por empresa estatal para resguardar o patrimônio dos seus administradores afronta o disposto nos princípios da moralidade, legalidade e supremacia do interesse público'.



6. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVE. INTERMEDIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. HABILITAÇÃO TÉCNICA. VALOR REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

1. Não é viável a contratação de gestão de frota para o fornecimento de combustível de aviação à Administração, em razão das peculiaridades do abastecimento das aeronaves, devendo tal aquisição ocorrer diretamente sem a intermediação de empresa especializada, em obediência ao preconizado no art. 3º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

2. A apresentação de declaração de que os preços dos combustíveis praticados não ultrapassarão os valores máximos registrado pela ANP para a região não pode ser exigida da empresa licitante para fins de habilitação técnica, sendo admissível, todavia, para fins de execução contratual.

Decisão por maioria.

[Processo nº 16792/2018-e. Decisão nº 3927/2018.](#)

PESSOAL

1. PESSOAL. DEFENSORIA PÚBLICA. REGIME REMUNERATÓRIO. SUBSÍDIO. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

1. Os defensores públicos devem ser remunerados exclusivamente por subsídio, diante de aplicação sistemática dos comandos do § 4º do art. 39 c/c o art. 135 da [CRFB](#), com a redação dada pela [E.C. 80/2014](#).

2. O pagamento de indenização de transporte é devido ao servidor ocupante de cargo em comissão, desde que ocorra o uso de veículo próprio e a execução de serviço externo inerente ao exercício do cargo.

Decisão por maioria.

[Processo nº 11814/2014. Decisão nº 3957/ 2018.](#)

Nota: Ver Decisões nºs [719/2016](#), [4211/2015](#), dentre outras, em que o Tribunal decidiu que a indenização de transporte não é devida ao ocupante de cargo em comissão, exceto se o exercício de suas atribuições comprovadamente exigirem a realização de serviço externo, considerando que “os detentores de cargo em comissão/função de confiança – os quais são destinados, por força de mandamento constitucional, apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, inciso V, da [CRFB](#)) – não podem, em regra, desempenhar as atribuições típicas do cargo efetivo”.

PROCESSUAL

1. PROCESSUAL. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES-DF. GESTÃO DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – IHBDF. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. COMPETÊNCIA.

A supervisão da gestão do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, constituído sob a forma de serviço social autônomo, inclusive em relação às determinações e recomendações proferidas por esta Corte, é de competência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 12165/2015-e. Decisão nº 3942/2018.](#)

Nota: Ver [Decreto nº 38.332](#), de 13 de julho de 2017, que “Dispõe sobre a criação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal SSA – IHBDF”.

